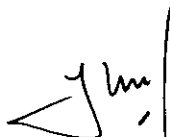


DESPACHO

Nos termos do art.º 5 e do art.º 7.º do Decreto Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, que adapta à administração autárquica o disposto na Lei n.º 12-A/ 2008, de 27 de Fevereiro, torno público a deliberação nº 364 tomada em reunião da Câmara Municipal de 2 de Dezembro de 2009, que anexo.

Gavião, 04 de Janeiro de 2010.

O Presidente da Câmara



Jorge Manuel Martins de Jesus

PROPOSTA

Alteração do posicionamento remuneratório – opção gestionária – 2010 Atribuição de prémios de desempenho - 2010

1 – Nos termos do art.º 7.º do Decreto Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, que adapta à administração autárquica o disposto na Lei n.º 12-A/ 2008, de 27 de Fevereiro, e tendo em consideração as verbas orçamentais destinadas a suportar os encargos com alterações do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantenham em exercício de funções, deverá o órgão executivo deliberar sobre os encargos decorrentes das citadas alterações.

A referida deliberação fixa, fundamentadamente, aquando da elaboração do orçamento, o montante máximo, com as desagregações necessárias, dos encargos que o órgão se propõe suportar, bem como o universo de carreiras e categorias onde as alterações do posicionamento remuneratório na categoria podem ter lugar (n.º 2 do art.º 7.º do DL 209/2009 de 3/9).

2 – Considerando os objectivos estratégicos definidos, os quais abrangem todas as áreas de atribuição do Município; as actividades já realizadas e previstas, as quais implicam o envolvimento e empenhamento de todos os trabalhadores da autarquia; o esforço a todos já exigido e exigível no sentido de melhorar a qualidade dos serviços; a necessidade imperiosa de manter e elevar a motivação dos trabalhadores; recompensar o mérito por eles demonstrado; a promoção de medidas equitativas e justas que permitam enquadrar a mudança de posicionamento remuneratório relativamente aos trabalhadores que não foram englobados nos processos de promoção recentes, bem como aqueles que estando inseridos em carreiras unicategoriais se encontram há alguns anos posicionados no mesmo escalão indiciário.

3 – Deste modo propõe-se que sejam integrados no universo das alterações de posicionamento remuneratório, os trabalhadores de todas as carreiras e categorias do regime geral, que relativamente ao tempo decorrido desde do último posicionamento em que se encontram tenham obtido nas últimas avaliações de desempenho as seguintes menções:

- Duas menções de Excelente consecutivas;
- Três menções de Muito Bom ou Superiores consecutivas;
- Cinco menções de Bom ou Superiores consecutivas;

4 – Para este efeito propõe-se que o máximo dos encargos com o universo a abranger seja de 25.000,00 €, valor já considerado na proposta de orçamento para 2010, nas respectivas rubricas.

5 – Nos termos do art.º 13.º do Decreto Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, que adapta à administração autárquica o disposto na Lei n.º 12-A/ 2008, de 27 de Fevereiro, deverá o órgão executivo deliberar sobre a atribuição os prémios de desempenho.

6 - Deste modo propõe-se que no ano 2010 não haja lugar à atribuição de prémios de desempenho.

Gavião, 02 de Dezembro de 2009.

O Presidente da Câmara



Jorge Manuel Martins de Jesus